

Santo André, 20 de maio de 2019

Prezado Prof. Ronei Mioto,

Em resposta à sua solicitação, e em complemento à documentação enviada na semana passada, envio-lhe agora, anexo a esta, o Regimento Interno da Editora UFABC, em que constam, no seu art. 4º, as atribuições do coordenador, a saber,

- I. convocar e presidir as reuniões do ConsEd;
- II. coordenar os trabalhos da EdUFABC, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e do ConsEd;
- III. atuar conjuntamente com o ConsEd na elaboração e implementação da política editorial;
- IV. elaborar a política de gestão administrativa, proposta orçamentária, relatório anual e prestação de contas da EdUFABC;
- V. definir as diretrizes de promoção e divulgação da EdUFABC;
- VI. promover contatos com autores, editores e órgãos de apoio à editoração;
- VII. representar a EdUFABC junto aos órgãos da UFABC e de outras instituições;
- VIII. realizar a chamada pública para composição do ConsEd, conforme previsto no Art. 6º, inciso III;
- IX. prestar contas ao Conselho Editorial sobre as atividades da EdUFABC.

Tendo em vista a substancial carga de trabalho exigida no exercício de tais atribuições, algumas das quais (notadamente as descritas nos incisos VI e VII) envolvendo deslocamento para representar a Editora em feiras de livros e eventos como os encontros nacionais e regionais da Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), e considerando o disposto na Resolução ConsEPE n. 177, de 3 de julho de 2014, Art. 2º, §§ 1º e 2º, entendo ser extremamente necessária a redução da carga didática a mim atribuída pelo CCNH, num percentual mínimo de 30%.

Grato desde logo,

Cordialmente,



Fernando Costa Mattos